

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

CNPJ/MF: 07.226.794/0001-55

NIRE: 42.3.0002948.3

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 13 (treze) dias de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 14 (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, situada à Avenida Hermann August Lepper, nº. 10, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. **CONVOCAÇÃO:** Feita por edital de convocação no Jornal A Notícia nos dias 28 e 29 (vinte e oito e vinte e nove) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) à página 20 (vinte), 30 (trinta) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) à página 23 (vinte e três), 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) e 1º (primeiro) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) à página 20 (vinte) e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nos dias 31 (trinta e um) de dezembro de 2013 (dois mil e treze) à página 103 (cento e três), 06 (seis) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) à página 20 (vinte), 07 (sete) de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze) à página 40 (quarenta). **ORDEM DO DIA: (1)** Aprovação de Alterações no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville. **PRESENCAS:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas". **MESA:** PRESIDENTE, o Sr. **Udo Döhler**, portador da carteira de identidade número 373.765-9 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o número 006.091.969-87 representante do acionista majoritário Prefeitura Municipal de Joinville e SECRETÁRIA, a Sra. **Vladia Medrado Mendes de Brito de Menezes**, portadora da carteira de identidade número 09273781-16 expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o número 001.663.775-54. **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes as seguintes deliberações: **1)** Foram aprovadas as alterações no Estatuto Social da Companhia, devidamente aprovadas pelo Conselho de Administração na data de 06 (seis) de novembro de 2013 (dois mil e treze), modificando os Artigos 24 (vinte e quatro), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois) e 41 (quarenta e um): **1.1) No Artigo 24 (vinte e quatro)**, onde se lê, "Parágrafo Único", leia-se "Parágrafo Primeiro"; inclusão do "Parágrafo Segundo" com a seguinte redação "No caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, assume interinamente o cargo, até que seja eleito o substituto, na sequência: Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Operacional, Diretor de Expansão, e Diretor Comercial". **1.2) O Artigo 31 (trinta e um)** passa a ter a seguinte redação: "Os movimentos bancários da Companhia, os endossos e aceites cambiais e a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, conterão, preferencialmente, as assinaturas (i) do Diretor-Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro ou (ii) de um deles e de um procurador por eles nomeado, com poderes específicos e prazo determinado. Ocorrendo vacância ou acúmulo de funções dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro, a Companhia será representada por: (i) Diretor-Presidente ou Diretor Administrativo e Financeiro e outro Diretor, no caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Administrativo e Financeiro, até que seja eleito o substituto; (ii) De dois outros Diretores, no caso de vacância do cargo de



Diretor-Presidente e de Diretor Administrativo e Financeiro, até que sejam eleitos os substitutos. **Parágrafo Primeiro:** Nos contratos e demais atos bilaterais que celebrar, a Companhia será representada por dois diretores em conjunto, sendo preferencialmente respeitada a seguinte ordem: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor de Expansão, Diretor Operacional e Diretor Comercial. **Parágrafo segundo:** Além dos procuradores referidos no “caput” do presente Artigo e nos limites de suas atribuições, a Diretoria poderá, mediante a assinatura de dois de seus membros, sendo um obrigatoriamente o Diretor Presidente, constituir outros procuradores da Companhia, devendo ser especificado no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado. **Parágrafo terceiro:** Para os fins do disposto neste artigo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.” **1.3) No Artigo 32 (trinta e dois), letra “b”,** exclui-se a frase “ad referendum do Conselho de Administração”; **exclui-se no texto da letra “l”** as palavras “à Diretoria”; **inclui-se a letra “n”** com a seguinte redação: “Aprovar Procedimentos de Trabalho de suas respectivas áreas”; **No inciso I inclui-se a letra “l”** com a seguinte redação: “Coordenar o Planejamento Estratégico da empresa, acompanhando a aplicação das metas estabelecidas e promovendo a sua constante atualização”; **No inciso II exclui-se a letra “i”;** **No inciso III inclui-se a letra “g”** com a seguinte redação: “Implementar e coordenar ações de gestão e de Educação Socioambiental”; **No inciso V exclui-se a letra “g”;** **1.4) No Artigo 41 (quarenta e um)** onde lê-se “Art. 38 e seu parágrafo”, leia-se “Art. 40 e seu parágrafo único”. **1.5)** Em seguida, foi consolidado o texto do Estatuto Social, rubricado pelo Presidente da Mesa e pelo Presidente da Companhia Águas de Joinville (Anexo I). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, que após lida e aprovada, foi assinada pelo acionista detentor das ações ordinárias da Companhia, pelos acionistas preferencialistas presentes, pelo Diretor Presidente da Companhia, pelo Presidente da Assembleia e por mim, Secretária.

**ASSINATURAS:**

**Udo Döhler**  
Presidente da Mesa

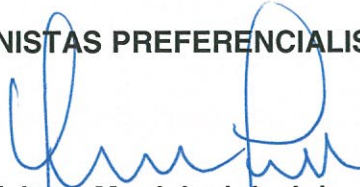
**Vladia M.M. de B. de Menezes**  
Secretária da Assembleia

**ACIONISTA ORDINARISTA:**

**Prefeitura Municipal de Joinville**  
CNPJ/MF – 83.169.623/0001-10  
Representada por  
**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ACIONISTAS PREFERENCIALISTAS:**



**Prefeitura Municipal de Joinville**  
CNPJ/MF – 83.169.623/0001-10  
Representada por  
**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**DIRETOR PRESIDENTE**




**Roberto Luiz Carneiro**  
CPF 351.199.269-91  
Diretor-Presidente



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2014 SOB Nº: 20140080180  
Protocolo: 14/008018-0, DE 20/01/2014

Empresa: 42 3 0002948 3  
COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE



**BLASCO BORGES BARCELLOS**  
SECRETÁRIO GERAL

